



MINUTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026
(Dispensa Eletrônica)**

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria da República na Bahia (UASG 200031).

OBJETO

Aquisição de detectores de fumaça convencionais, modelo MAG S30, com bases endereçáveis, modelo IRIS MC-D, compatíveis com o detector MAG S30, para utilização em central de alarme Teletek instalada na PR/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.981,10 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO

25/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08hs até 14hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

Link para envio de proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

sumário

1.	<u>DO OBJETO</u>	3
2.	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	4
3.	<u>DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	6
4.	<u>DA FASE DE LANCES</u>	8
5.	<u>DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>	8
6.	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	11
7.	<u>DA CONTRATAÇÃO</u>	14
8.	<u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	15
9.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	17



MINUTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

(Dispensa Eletrônica)

PGEA N.º 1.14.000.000109/2026-43

Torna-se público que a Procuradoria da República na Bahia, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 25/03/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de detectores de fumaça convencionais, modelo MAG S30, com bases endereçáveis, modelo IRIS MC-D, compatíveis com o detector MAG S30, para utilização em central de alarme Teletek instalada na PR/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III – Declaração de Comprovação de Regularidade Social e conformidade à Resolução CNMP Nº 37/2009;
- Anexo IV – Declaração por não ultrapassar a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), no Exercício, em contratos firmados com a Administração Pública.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para essa contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fornecer Declaração de observância desta condição junto a sua proposta (ANEXO IV).

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame, conforme justificativas contidas no subitem 2.8 do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. **O critério de julgamento das propostas será o MENOR VALOR GLOBAL, observando valor máximo aceitável de R\$ 8.981,10 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).**
- 5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

5.2.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, **será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.**

5.4.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora ou para a contratação:

- a) **ANEXO III – Declaração de Comprovação de Regularidade Social e conformidade à Resolução CNMP Nº 37/2009;**
- b) **ANEXO IV – Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública.**

5.4.2. Fica estabelecido prazo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça pela Controladoria-Geral da União (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5.1. Os cadastros que tratam os subitens “b”, “c”, “d” e “e” serão consultados através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.7. Verificadas as condições de participação e de tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. O agente de contratação poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive quanto à solicitação da proposta ajustada, após a fase de lances, antes da abertura do prazo constante no subitem 5.4.2. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do agente de contratação durante a sessão pública, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

6.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 6.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de **Declaração de que a empresa não emprega menor, a ser preenchida na forma eletrônica, conforme dispõe o subitem 3.10.5.**
- 6.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.3.8. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.**
- 6.6. O agente de contratação poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive quanto à solicitação da documentação referida no subitem 6.5. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o disposto no subitem 1.3 do Termo de Referência (Anexo I).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

7.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será consultado o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratações consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência o contrato.

7.6. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Os parâmetros para aplicação de penalidades regulam-se pela [Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023](#), que “Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União”. Assim, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.9, observados os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#), nos casos dos subitens 8.1.5 a 8.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, observados os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei e em regulamento do MPU e da ESMPU.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Salvador, 25 de março de 2026.

Paulo Valentim Leite

Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO I

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de detectores de fumaça convencionais, modelo MAG S30, com bases endereçáveis, modelo IRIS MC-D, compatíveis com o detector MAG S30, para utilização em central de alarme Teletek instalada na PR/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Ramo de Atividade predominante da contratação: CLASSE 6350 - CÓDIGO 622231 - Detector Fumaça Endereçável. (Fonte: Catálogo de Materiais do www.compras.gov.br).

1.3. Prazo do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 90 dias (noventa), contados da emissão da nota de empenho, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Trata-se de contratação que contemplará uma única compra e terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à compra, como entrega, recebimento definitivo e pagamento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para fornecimentos dos materiais descritos decorre da necessidade de substituição dos detectores de fumaça da central de alarme da PR/BA que estão danificados e interferindo no seu funcionamento normal.

2.1.1. Foram especificados os modelos de detectores e bases por se tratar de um processo de substituição de componentes de uma central de alarme que tem um protocolo de funcionamento fechado; da mesma forma foi considerada uma quantidade excedente para necessidades futuras.

Justificativa quanto à natureza do objeto

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **bem(ns) comum(ns)**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1. Haja vista que está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis.

Da previsão no Plano de Contratações Anual

2.3. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2024-2027), principalmente quanto ao Objetivo Estratégico: “OE 7 incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

2.4. Foi solicitada a inclusão da contratação em pauta no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 (PCA 2026), conforme documento PR-BA-00003102/2026 enviado à Secretária-Geral do MPF.

Enquadramento da contratação

2.5. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Agrupamento do objeto

2.6. A contratação será realizada por item.

Da participação na Licitação

Da participação de ME/EPP

2.7. A licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Da participação de pessoas físicas

2.8. O objeto desta contratação não possibilita a participação de pessoas físicas, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, uma vez que a aquisição exige estrutura mínima, com equipamentos e instalações para fornecimento do produto pretendido.

Sociedades Cooperativas (equiparadas à ME/EPP)

2.9. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista que o objeto da contratação é o fornecimento de produto/equipamento com especificação definida, incompatível com o regime de atuação das cooperativas.

Da legislação pertinente

2.10. Diversos normativos de âmbito geral e concernentes ao MPF deverão nortear a futura contratação, visto que estabelecem para a Administração Pública critérios a serem seguidos para elaboração da instrução do processo de contratação. Abaixo as normas de maior relevância:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- b) Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público da União;
- c) Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Ministério Público da União.
- d) Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023, que institui a Política de Governança das Contratações do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União;
- e) Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal;
- f) Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União;
- g) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos detectores com bases endereçáveis, conforme especificados neste Termo, é a única solução viável, considerando que são componentes específicos da Central de Alarme que devem ser substituídos por componentes semelhantes, objetivando a resolução dos problemas atuais, criando uma margem para manutenções futuras e visando garantir o bom funcionamento da central de alarme da Procuradoria da República na Bahia.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das práticas de sustentabilidade

4.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos objetivos do processo licitatório (inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/21), deverão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade, no que couber:

4.1.1. Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

4.1.2. Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Declaração de que a licitante, ou seus dirigentes, não foi condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Indicação de marcas

4.2. As marcas porventura mencionadas nas especificações dos itens servirão apenas como referência, e serão inseridas com o objetivo de melhorar a compreensão da descrição do produto, nos termos da alínea “b” do item I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso, as descrições dos itens foram complementadas com as expressões “ou similar”, “ou equivalente” e “ou de melhor qualidade”.

Da subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Da garantia da contratação

4.4. Considerando que na presente demanda de aquisição os pedidos de fornecimento e o pagamento são únicos, através de nota de empenho, e considerando o disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não se faz necessário a exigência de garantia contratual, tendo em vista que não haverá obrigações futuras por parte da Contratante, após o recebimento definitivo dos bens a serem adquiridos.

Da exigência de amostra

4.5. Não há necessidade de apresentação de amostra para avaliação prévia do objeto e sua aceitação para adjudicação.

Consórcio

4.6. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas no objeto desta contratação, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e Local de entrega

5.1 O objeto deverá ser entregue até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

5.2 Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.3 Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, **até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega**, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.4 Os materiais devem estar embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.5 O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente à mercadoria que deve estar devidamente protegida do pó e das variações de temperatura. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6 CONTRATADA deverá agendar formalmente a entrega do material, com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A entrega dos materiais, deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 9h às 16h, agendado previamente com a Procuradoria da República na Bahia, Seção de Logística (SELOG), no endereço Rua Ivonne Silveira, 243 Loteamento Centro Executivo Doron CEP 41.192-007 - Salvador/BA, telefone (71) 3617-2200, e-mail: prba selog@mpf.mp.br

5.8. A contratação será firmada por meio de nota de empenho (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021), para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da CONTRATADA

5.9. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

Garantia dos produtos

5.10. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

Da contratação e fiscalização

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. A CONTRATANTE exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

(um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

6.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, podendo o órgão ou entidade convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Das obrigações das partes

6.6. Obrigações da Contratante:

6.6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

6.6.2. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

6.6.3. Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

6.6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

6.6.5. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues

6.6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

6.6.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste instrumento;

6.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.11. Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

6.6.11.1. O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. Obrigações da Contratada:

6.7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.7.1.1. entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no item 5.5 deste Termo de Referência e em sua proposta;

6.7.1.2. substituir o produto que esteja desconforme na forma descrita no item 7.2 deste Termo de Referência;

6.7.1.3. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 6.7.1.4. apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- 6.7.1.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATADA;
- 6.7.1.6. manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.7.1.7. solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 6.7.1.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.7.1.9. não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 6.7.1.10. manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- 6.7.1.11. comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração relativa à CONTRATADA, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- 6.7.1.12. com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- 6.7.1.13. cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito das Unidades contratadas;
- 6.7.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.8. É vedado à CONTRATADA:

6.8.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, no âmbito do Ministério Público Federal;

6.8.2. A vedação constante no subitem 6.8.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

6.8.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

Da proteção de dados pessoais

6.9. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

6.10. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

6.10.1. Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

6.10.2. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:

6.10.2.1. Mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;

6.10.2.2. Anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

6.10.2.3. Recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e

6.10.2.4. Processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

6.10.3. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

6.10.4. Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

6.10.5. Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

6.10.6. Auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

6.10.7. Comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.10.7.1. Data e hora do incidente;

6.10.7.2. Data e hora da ciência pela CONTRATADA;

6.10.7.3. Relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;

6.10.7.4. Quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;

6.10.7.5. Dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

6.10.7.6. Descrição das possíveis consequências do incidente;

6.10.7.7. Medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

6.10.8. Anonimizar ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

6.10.9. Não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

6.10.10. Caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

6.10.11. Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

6.11. A CONTRATANTE poderá requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

7.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do faturamento

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado da Bahia, CNPJ: 26.989.715/0010-01, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

7.8.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.10. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.11. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Das condições de pagamento

7.12. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo serviço efetivamente prestado, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.13. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.14. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

7.15. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.16.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.17. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Indica-se um intervalo mínimo de diferença de percentual entre lances de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Quando a mesma conduta resultar em infração à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e à Lei nº 14.133, de 2021, as sanções serão impostas de forma independente e cumulada, na forma do art. 30, II, da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2.1. Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.2.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.2.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.2.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei e em regulamento do MPU e da ESMPU.

9.3. Os parâmetros para aplicação de penalidades regulam-se pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023. Assim, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 6.7.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

9.3.1. Advertência, somente na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, quando não couber imposição de penalidade mais grave;

9.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.3.3. Multa sancionatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida ou o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#) da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso de infrações previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. A multa aplicada deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da GRU pelo contratado sancionado.

9.5.1. Caso o licitante ou contratado requeira o parcelamento, proceder-se-á aos descontos citados no item seguinte, antes de consolidar a dívida residual a ser parcelada.

9.5.2. Caso o infrator sancionado não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

9.5.2.1. desconto dos créditos que a contratada tiver direito, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora do MPU ou da ESMPU;

9.5.2.2. desconto da garantia, se houver.

9.5.3. Caso não seja possível o desconto nas formas previstas no item anterior, a unidade sancionadora deverá providenciar a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e encaminhar cópia do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa da União.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. a culpabilidade do infrator;

9.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.5. os danos causados à Administração Pública;

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Portaria PGR/MPU nº 178, de 2023, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da decisão definitiva de aplicação da penalidade, as sanções aplicadas devem ser informadas, para fins de publicidade, conforme o caso:

9.10.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.10.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

9.10.3. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.11. Nos casos em que a conduta do acusado se enquadrar em infrações administrativas distintas, aplicar-se-ão os critérios da especialidade, da subsidiariedade ou da consunção para a solução do aparente conflito.

9.12. Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156](#) da Lei nº 14.133, de 2021, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do acusado.

9.12.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará motivadamente à autoridade superior para apreciá-lo e proferir a decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.13. Da aplicação da sanção administrativa prevista no [inciso IV do caput do art. 156](#) da Lei nº 14.133, de 2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.13.1. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 8.981,10 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme custos constantes na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	622231	Aquisição de detectores de fumaça convencionais (modelo MAG S30), com bases endereçáveis (modelo IRIS MC-D).	unid	30	R\$ 299,37	R\$ 8.981,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)						R\$ 8.981,10

10.2. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- I) UG Executora: 200031;
- II) Programa de Trabalho: 172236;
- III) Plano Interno: MBASIC;
- IV) Fonte: 1000000000;
- V) Elemento de Despesa: 339030.



MINUTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

11.3. A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



MINUTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Procuradoria da República no Estado da Bahia

A/C Agente de Contratação,

Apresentamos nossa proposta referente ao Dispensa Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a aquisição de detectores de fumaça convencionais, modelo MAG S30, com bases endereçáveis, modelo IRIS MC-D, compatíveis com o detector MAG S30, para utilização em central de alarme Teletek instalada na PR/BA,

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

C.N.P.J.:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de detectores de fumaça convencionais (modelo MAG S30), com bases endereçáveis (modelo IRIS MC-D).		UNID.	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$

Validade da Proposta: ____ dias.(Mínimo – 60 dias)

Declaramos que o preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

(cidade/data)....., de de 2026.

ASSINATURA

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL E CONFORMIDADE À RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, realizado pela Procuradoria da República na Bahia, **DECLARA QUE:**

1. Os sócios desta empresa não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, no âmbito do Ministério Público Federal, nos termos da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
2. Não foi condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
 - a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
 - os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
3. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:
 - o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - o Capítulo IV do Título III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
 - os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
 - o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
4. Não pratica, de nenhuma forma, ações que possam infringir os dispositivos contidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal. Não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim) e não pratica ações que caracterizem os crimes previstos no Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo, e nas Convenções da OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Empresa Licitante (**responsável: nome, cargo e assinatura**)



MINUTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA
ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, realizado pela Procuradoria da República na Bahia, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)